



Estado de Santa Catarina

Nº 001231

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.479/2001

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outra Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Professores/APP's. O valor de Cooperação Técnico Financeira corresponde ao montante total dos gastos para cobertura das despesas com a manutenção das referidas Associações que abaixo relacionamos e especificamos.

NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES	Valor em R\$
APP do Pré-Escolar "Padre Constante Pieresan" da comunidade de Baixo Araras -	1.358,39
APP do Pré-Escolar "Clemente Conte" da comunidade de Pessegueiro	1.358,39
APP do Pré-Escolar "Alfredo Amann" da comunidade de Maidana	1.358,39
APP do Pré-Escolar "Olavo Bilac" da comunidade de Possato Baixo	1.358,39

Parágrafo Único - O repasse será efetuado mediante disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será empregado recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.02 - Depto de Ensino Fundamental

Dotação - 0502.0841190.2012 - Manutenção Rede de Escolas Pré-Escolar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.1 - Subvenções SociaisR\$ 5.433,56

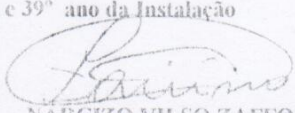
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

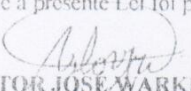
13 de fevereiro de 2001

49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação


NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ASTOR JOSÉ WARKEN,
Secretário da Administração e Fazenda